



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº036/89

Dispõe sobre a suplementação de verbas e dá outras providências.

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, faz saber que em sessão realizada no dia 18.12.89, a Câmara Municipal aprovou a seguinte

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura, de Crédito Adicional Suplementar de NCz\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzados novos), para reforço das Dotações, sendo a importância de NCz\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzados novos) para reforço das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal, e a importâncias de NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos) destinados para reforço das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de acordo com os Artigos 42º e 43º, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº4.320/64 as despesas a serem suplementadas serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal de acordo com as necessidades.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei será utilizado o Excesso de Arrecadação, que prevê, de acordo com o Artigo 42º e 43º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



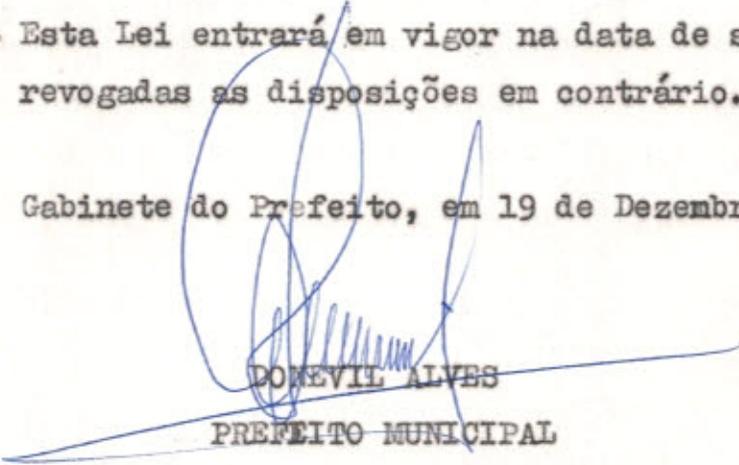
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 1989.


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS- MS